

Nota Técnica nº 8/2018/CCAPS/SAS
Documento nº 00000.034895/2018-13

Em 30 de maio de 2018.

Ao Senhor Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Assunto: **Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2- Capacitação em Recursos Hídricos", prevista para o primeiro período do segundo ciclo do Progestão, pelo estado da PB**

Referência:

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo estado da Paraíba, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos", prevista para o primeiro período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores municipais, estaduais e federais para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
3. Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve apresentar no Relatório Progestão 2017 os itens I, II e III (constantes do Anexo I da minuta de contrato):
 - I) Proposta do Plano de Capacitação, em conformidade com os componentes mínimos estabelecidos pela ANA.
 - II) Apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
 - III) Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2018, em consonância com o Plano aprovado.
4. Os itens têm os seguintes pesos: 25% para os itens I e III e 50% para o item II.
5. O Plano Plurianual de Capacitação (item I), deve considerar os seguintes itens mínimos:
 - i) O desafio de gestão de recursos hídricos que a capacitação pode contribuir para solução;
 - ii) Competências (entregas) relacionadas a esses desafios, conforme o mapeamento das competências feito em conjunto com representantes do SINGREH pela ANA;
 - iii) Identificação de quem (instituição, ente do sistema estadual, setor de uma instituição) é responsável por essa entrega, o público que deve ser capacitado;
 - iv) Indicação dos temas (conteúdos) relacionados ao desenvolvimento das competências necessárias;

v) Estratégia para implementação da ação de capacitação, definindo os tipos de capacitação utilizadas, os critérios de priorização, as fontes de financiamento, as parcerias e as formas de monitoramento e avaliação das atividades.

6. Na avaliação do Plano de Capacitação, cada critério exigido para a elaboração vale 2 pontos. Assim, se o critério foi totalmente atendido teve nota 2; parcialmente, nota 1 e não atendido, nota 0. Assim a nota máxima para o Plano vale 10 pontos, que corresponde à 25% da meta.

7. Para a certificação do item II, deve ser entregue documento comprovando a apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos. A apresentação desse documento garante 50% da meta.

8. A Programação Anual de Capacitação para 2018 (item III), deve apresentar minimamente as seguintes informações:

- i) O ente do sistema estadual atendido;
- ii) Tema(s) relacionado(s) à capacitação planejada;
- iii) Tipo de capacitação;
- iv) Título da atividade;
- v) Carga horária;
- vi) Público;
- vii) Executor da atividade;
- viii) Fonte de recursos.

9. Na avaliação da Programação de Capacitação, cada informação exigida vale 1,25, totalizado 10 pontos, no máximo, que corresponde à 25% da meta.

10. Analisando os documentos enviados, o estado da Paraíba apresentou Plano de Capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos com todos os critérios mínimos exigidos, embora não tenha estabelecido prioridades para as ações de capacitação. O processo de avaliação descrito no plano refere-se às ações de capacitação desenvolvidas. Entretanto, a avaliação referida nos critérios diz respeito ao processo de avaliação e monitoramento do plano em si. Além disso, não foram apresentados os resultados do levantamento das necessidades e especificidades de treinamentos em casa órgão da estrutura de gestão de recursos hídricos estaduais, apesar de ter mencionado que este levantamento foi feito, sendo a base do plano apresentado. Também se sentiu falta da informação do universo de pessoas de cada ente do Sistema Estadual (quantas pessoas na Secretaria? Aesa? Conselho? Comitês?). Foi percebido ademais que ao estabelecer as metas, a Secretaria não foi considerada, nem foram estabelecidas metas para os Comitês e para o Conselho. Por fim, cabe mencionar que o horizonte do plano deve ser de 2018 a 2021 (e não 2017 a 2021) e cabe observar que, no quadro resumo do plano de capacitação, a descrição apresentada para os desafios de gestão de recursos hídricos remete mais diretamente ao objetivo da capacitação do que ao próprio desafio em si. Nesse sentido, sugere-se que estes comentários sejam considerados e promovam um aperfeiçoamento do plano para o período de avaliação intermediária.

11. O estado apresentou uma Programação Anual para 2018 que atende aos oito quesitos exigidos. Foi percebido, entretanto, que a Programação conta com um curso de

pós-graduação que ainda não existe e, portanto, não devia ser considerado. 1). Sendo assim, recomenda-se que seja feita essa revisão.

12. Foi também apresentada, no relatório, cópia da aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do “Plano de Capacitação”.

13. Do que foi exposto, conclui-se que o estado da Paraíba cumpriu 100% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos". Foram entregues comprovações dos itens I, II e III com todos os critérios exigidos.

14. Recomenda-se a tramitação desta Nota Técnica à Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP/SAS para conhecimento e encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA MARIA LOPES FERREIRA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo, encaminhe-se à Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP/SAS.

(assinado eletronicamente)
CARLOS MOTTA NUNES
Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos